Copia - Juizo Seccional do Districto Federal. Francisco Silva Lobo - Sentença civel de incorporação passada á favor a requerimento da Fazenda Nacional - contra D. Antonia Maria de Almeida. O Doutor Aureliano Coutinho, Juiz Seccional do Districto Federal &c fazem saber as authoridades e mais pessoas da Justiça da Republica dos Estados Unidos do Brasil. Faço saber que por este Juizo e Cartorio do Escrivão Francisco José da Silveira Lobo, se processaram e ordenaram estes autos de Desapropriação em que é Supplicante a Fazenda Nacional e Supplicada D. Antonia Maria de Almeida, dos predios da Praça da Republica numeros oito e dez, e forão afinal por mim Julgados incorporados aos proprios nacionaes os referidos predios de propriedade da desapropriada D. Antonia Maria de Almeida; cujos estes que tiverão seu principio pela authoação do theor seguinte: Ascenção - Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e noventa e cinco aos vinte e cinco dias do mez de Novembro em publica audiencia que no edificio da Relação fazia o Meretissimo Doutor Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda, Barão de Lucena, comigo, escrivão abi compareceo o Solicitador da Fazenda Francisco Pinto de Lima e disse que a Fazenda Nacional representada pelo Procurador Procurador da Republica e Fazenda Nacional, presente a

274

audiencia accusara á citação feita a Dona Maria diga Antonia Maria de Almeida para nesta audiencia vir declarar se acceita ou offerta de onze contos de reis pelo predio numero oito, e vinte oito contos de reis pelo prédio numero dez, ambos sitos á Praça da Republica, livres de encargos a fim de por esse preço serem elles desapropriados pela Fazenda Nacional como de utilidade publica para serem aproveitados no alargamento do Museu Nacional ou dentro de praso de cinco dias se o não fizer n'esta audiencia declarar qual o preço que pretende fazer todas as declarações necessarias para mim dar inquirição que possam ser prejudicados pela desapropriação sob pena de no caso de não comparecimento ou de não haver accordo proceder-se o arbitramento para fixar-se a indemnisação na forma das leis em vigor. Apregoado compareceu José Francisco de Carvalho por disse que exhibio procuração que foi acceita pelo Meretissimo Juiz e declarou que por sua constituinte Dona Antonia Maria de Almeida, acceitava a proposta e offerta de onze contos de reis pelo predio numero oito, e vinte contos de reis pelo predio numero dez de sua propriedade livre e desembaraçada de qualquer onus e se compromettia a apresentar seu juiso o titulo de sua pro-

propriedade e provar que não se acham on-
erados estes predios. Pelo Procurador
Procurador da Soberania e Fazenda Nacio-
nal foi dicta requerido que o Mer-
itissimo Juiz ordenasse que os respectivos
autos fossem á sua homologação para ho-
mologar o accordo havido. O que tudo ou-
vido pelo mesmo Juiz foi deferido e orde-
nado. E o que consta da nota do protocollo
da audiencia do meu Cartorio a que pa-
ra aqui me reporto. Seguem-se á petição de
pacto, distribuição, citação e documen-
tos e a procuração até folhas cinco.
E para esta authoração, Euthanasio
José da Silveira Lobo escrivão o escrevi.
Segundo o que assim se contem na
dicta e mencionada authoração que a-
qui bem e fielmente fica transcripto
segue-se a Petição do theor seguinte - Il-
lustrissimo e Excellentissimo Senhor Ba-
rão Doutor Juiz dos feitos da Fazenda Nacio-
nal. Diz a Fazenda Nacional por seu Pro-
curador que tendo de conformidade
com o Decreto numero novecentos e no-
venta e nove de trez de Novembro do
corrente anno, junto por copia, expe-
dido pelo Ministerio da Instrucção
Publica desapropriar á D. Antonia Ma-
ria de Almeida os predios numeros
oito e dez, sitos á praça da Republica
e considerados de utilidade publica
para serem aproveitados no alarga-
mento do Museu Nacional pedem

fazer citar á supplicada para vir na primeira audiencia d'este Juizo declarar se acceita a offerta d'onze contos pelo dito pelo predio e vinte e oito pel pelo segundo, dizendo ouvindo ser citar dentro do praso de cinco dias, se o não fizer na mesma audiencia, manifestar qual o preço que pretende com as declarações necessarias e mandar inquirir-se que possam ser prejudicados pela desapropriação sob pena de no caso de não comparecimento ou de não haver accordo, proceder-se o arbitramento para fixar-se á indemnisação, tudo na forma da lei em vigor e do Decreto numero mil seiscentos e sessenta e quatro de vinte e sete de Outubro de mil oito centos e cincoenta e cinco, mandado observar pelo predito decreto numero novecentos e noventa e nove. Pede a Vossa Excellencia que se digne mandar citar a supplicada para ver o fim exposto e para os demais termos até indemnisação de posse competente de renda. E. R. Mercê. Rio dezesete de Novembro de mil oito centos e noventa. Dezembargador Manoel Pedro Villabroim, Procurador da Soberania e Fazenda Nacional. Segundo o que assim se contem na dita e mencionada Petição que aqui bem e fielmente fiz transcripta segue-se o despacho cujo o theor segue:

A. cite-se na forma requerida. Rio de-
zembro de Novembro de mil oitocentos e no-
venta. B. de Lucena. Segundo o que as-
sim se contem na dita e mencio-
nado despacho que aqui bem e fielmen-
te foi transcripto segue-se a certidão
da citação do theor seguinte. Certi-
fico que me dirigi á casa do Senador
Bernardo de Vasconcellos e ahi citei
á D. Antonia Maria de Almeida, por
todo o contendo do presente mandado
deixo petição e seu despacho do que
bem sciente ficou e dou fé, e lhe dei
contra fé. Capital Federal em dezoito
de Novembro de mil oitocentos e nove-
nta. O Official do Juiz Manoel José d'Azevedo.
Segue-se o que depois se contem na dita
e mencionada certidão que aqui bem e
fielmente fica transcripta segue-se o Des-
pacho do theor seguinte. Copia = Decreto nu-
mero novecentos e noventa e nove dezes-
seis de Novembro de mil oitocentos e nove-
nta. Considera de utilidade publica para
o fim de serem desapropriados os pre-
dios numeros seis, oito, dez, da Praça
da Republica. O Chefe do Governo Pro-
visorio constituido pelo Exercito e Armada
em nome da Nação. Considerando
do de urgencia á realisação das me-
lhoramentos de que precisa o edifi-
cio do Museo Nacional resolve em fa-
ce do Decreto numero oitocentos e on-
ze de quatro de Outubro ultimo de-

278

cretar como de utilidade publica, para o fim de serem desapropriados os predios de propriedade particular numeros seis, oito e dez da Praça da Republica e aproveitados no alargamento do mencionado edificio do Museu Nacional. Na dita desapropriação destes predios e dos referidos no Decreto numero nove centos e trinta e cinco de vinte e quatro de Outubro proximo preterito serão observadas as disposições do Decreto numero mil cento e sessenta e quatro de vinte e sete de Outubro de mil oito centos e cincoenta e cinco, correndo o respectivo processo perante o Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional e sendo os arbitros nomeados a saber: dous pelo proprietario, dous pelo Procurador da Fazenda Nacional e o quinto pelo Juiz. Ministro e secretario de Estado dos Negocios da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos assim o faça executar. Palacio do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil em trez de Novembro de mil oito centos e noventa. Segundo da Republica. Manoel Deodoro da Fonseca. Benjamin Constant Botelho de Magalhães. Conforme. O Amanuense, Ernesto Ottoni Vieira. Está Conforme. O Diretor R. Barboza. Está conforme. O Diretor. R. Barboza. Está conforme. Ministro Embaixador Manoel Pedro Villaboim Procurador da Soberania e Fazenda

Nacional. Segundo o que assim se contém na cota e dita e mencionado documento que aqui bem e fielmente fiz transcrever segue-se o Documento do theor seguinte. Copia. Terceira Secção numero oito centos e quarenta e oito. Ministerio dos Negocios da Instrucção Publica, Commercio e Telegraphos. Capital Federal, vinte e nove de Outubro de mil oito centos e noventa. Senhor Dezembargador Procurador da Soberania Nacional da Republica. Rogo-vos que providencieis no sentido de ser levado a effeito com á possivel urgencia á desapropriação dos predios de propriedade particular numeros dous á quatro da Praça da Republica e cincoenta e dous e cincoenta e quatro da Rua do Visconde do Rio Branco desta Capital determinado pelo Decreto numero novecentos e trinta e cinco de vinte e quatro de corrente, por copia junto como de utilidade publica para serem aproveitados no alargamento do edificio do Museu Nacional confiando que de resultado vos diligencieis dar sciencia a este Ministerio para o seu conveniente. Saude e Fraternidade. Benjamin Constant. Está conforme. Rio oito de Novembro de mil oito centos e noventa. Dezembargador Manoel Pedro Moreira Villa Lobos, Procurador da Soberania e Fazenda Nacional. Segundo o que assim se contém na dita e mencionada

documento que aqui bem e fielmente fica
transcripto depois do qual segue-se o ter-
mo de accordo do theor seguinte - Aos
vinte e um dias do mez de Novembro de
mil oito centos e noventa nesta Capital
Federal em meu Cartorio compareceram
o Procurador da Soberania e Fazenda
Nacional, Dezembargador Manoel Pedro
Villaboim e José Francisco de Carvalho
procurador de D. Antonia Maria de Al-
meida e por ambos foi dito que tendo
na audiencia de hoje d'este Juizo che-
gado a accordo sobre a offerta de onze
contos de reis pelo predio numero oito
e vinteseis cruzados de reis pelo predio nu-
mero dez da Praça da Republica ambos
de propriedade da mencionada
D. Antonia Maria de Almeida me pe-
diram lhes tomasse seu accordo por
termo que assignaram com as testemu-
nhas abaixo. Eu Francisco José da Silveira
Lobo, o escrevi. Dezembargador Manoel
Pedro Moreira Villabeim, José Francisco
de Carvalho. Segundo o que acima se con-
tinha em dito e mencionado termo de
accordo que aqui bem e fielmente fi-
ca transcripto segue-se a sentença do
theor seguinte= Julgo por sentença o accor-
do de folhas para que produza todos
os seus effeitos juridicos e mando que
feito o deposito do valor do predio des-
apropriado, se passe mandado de
reintegração de posse em favor da Fa-

281

zenda Nacional pagas as custas. Rio vinte e
dous de Novembro de mil oito centos e no-
venta. B. de Lucena. Segundo o que assim
se continha em dita e mencionada car-
ta que aqui bem e fielmente fica
transcripta requereu-se o Auto de inducisão
de posse cujo theor é o seguinte= Auto de
inducisão de posse. Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito
centos e noventa e um aos onze dias do
mez de Maio n'esta Capital Federal, á
Praça da Republica no predio nume-
ro oito e dez onde fomos vindos nós offi-
ciaes de justiça adiante digo justiça a-
baixo designados, ahi em cumpri-
mento do presente mandado tiramos
a posse da desapropriada D. Anto-
nia Maria de Almeida do predio
acima referido o qual é de numero
oito terreo todo de cantaria e uma
porta com portadas de cantaria e o de
numero dez, sobrado de grade de ferro
com tres janellas e loja de a qual tem
duas janellas, portadas de cantaria e
de tudo dei de assim feita a referida des-
apropriação dou-os por ao Procurador
dos Feitos da Republica Doutor Rodrigo Octavio
Langgaard de Menezes a qual a rece-
beo a mesma posse e assignou o pre-
sente auto commigo officiaes do que
damos fé. Luiz Ignacio França Xavier.
Rodrigo Octavio Langgaard de Menezes.
Manoel José de Azevedo. Segundo o que

282

assim se continha em dita e mencionada
mada Auto de arrematação de que
que aqui bem e fielmente fica trans-
cripta requereu-se á certidão do theor seguin-
te. Certifico e dou fé que, depois de dito
de effectuada a presente diligencia me
dirigi á Rua do Senado numero trin-
ta e nove ahi intimei a Supplicada D.
Antonia Maria de Almeida, para ciên-
cia de que d'ora em diante fica sem
pre em meu predio acima alludido.
Capital Federal onze de Maio de mil
oito centos e noventa e um. O official
do Juiz Luiz Ignacio Franca Xavier Da
ssaro em tempo dei contra fé. Rio era
supra. O official Xavier. Segundo o que
assim se continha em dita e mencio-
nada certidão de intimação que
aqui bem e fielmente fica transcri-
pta requereu-se á sentença do theor seguin-
te e logo encontrando os proprios
nacionaes os predios numeros oito e
dez sitos na Praça da Republica, em
falta Praça de Reclamação, que forão
desapropriados á D. Antonia Maria
de Almeida, para o alargamento do
Museo Nacional. Pague o estado as
custas. Rio trinta de Maio de mil oito
centos e noventa e um. Barradas de
Campos. Segundo o que assim se con-
tinha em dita e mencionada sen-
tença que aqui bem e fielmente
fica transcripta, depois da qual

nada mais do auto constava. E era por
parte da authora A Fazenda Nacional a-
presentada por seu Procurador da Repu-
blica me foi requerido, que dos mes-
mos autos se lhe mandasse dar e
passar sua carta de sentença civil de
incorporação, para em virtude d'ella
ser incorporado aos proprios nacionaes
o predio da Praça da Republica nes-
tes mesmos autos e dez da propriedade da des-
apropriada D. Antonia Maria de Al-
meida. E sendo justo o requerido lhe man-
dei dar e passar e é a presente pela
qual o seu theor. Requeiro a todos em
geral e mais pessoas da Justiça as
preinsipis d'esta declarada, que sendo-
lhe dada apresentada sendo por mim
assignada e subscripta pelo Escrivão Sebas-
tião Norbal Pamplona, que está servindo
no impedimento do Escrivão Francisco
José da Silveira Lobo a cumprão e guar-
dem e fação cumprir e guardar como
n'ella se contem e declara. E em seu cum-
primento, e devida observancia, incorpo-
rou aos proprios nacionaes os predios
mencionados nos autos e dez da Praça da Republica
da propriedade da desapropriada D. Anto-
nia Maria de Almeida. O que cumprão.
Dada e passada n'esta Capital Federal
aos quatorze dias do mez de Agosto do An-
no de mil oito centos e noventa e cinco. E
eu Sebastião Norbal Pamplona, no impe-
dimento do Escrivão Silveira Lobo subscrev.

Auxiliar de Campo. Confere com o original. Commissão do Cadastro da Directoria do Patrimonio Nacional em 25 de Fevereiro de 1925.
José Leite Soares Junior
Escripturario do Thesouro Nacional Go-
verno do Estado Catharinense da Cunha Vasconcellos,
encarregado do archivo da Procuradoria
Federal do Juruá, Acre.